



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016 - PMJA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL), DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**NELSON SPADRIZANI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 832, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Spadrizani**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 e inscrito (a) no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 832, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Bacia plástica grande, 30 litros, transparente	Arqplast	Un	5	R\$ 14,70	R\$ 73,50
7	Balde plástico, capacidade de 15 l. Transparente	Arqplast	Un	6	R\$ 8,70	R\$ 52,20
8	Bota de borracha feminina, cano longo, nº 36/37	Grendene	Par	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
9	Bota de borracha feminina, cano longo, nº 38/39	Grendene	Par	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
15	Creme dental infantil 50 gramas	Dentil	Un	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
25	Fósforo, pct. c/ 10 caixas	Parana	Pct	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
26	Guardanapo de papel pct. c/ 50 folhas 21x22 cm	Nobre	Un	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
28	Latão p/ lixo grande c/ tampa, 60 ltr	Arqplast	Un	2	R\$ 27,70	R\$ 55,40
30	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO 500ML	Bombril	Un	60	R\$ 3,59	R\$ 215,40
35	Palito de churrasco, pct. c/ 50 unid.	Parana	Un	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
37	Pano de chão sem alvejar, tam. 80 x 60 cm	Apucarana	Un	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
38	Pano de prato alvejado 80 x 50 cm	Apucarana	Un	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

39	Papel alumínio grande, 60 cm	Boreda	Un	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
43	Rodo de borracha c/ cabo, tam. padrão	Supla	Un	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
45	Rodo de espuma scotch brite c/ cabo de madeira - tam. Padrão	Supla	Un	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
47	Sabão em pedra, pct. c/ 5 unid.	Ype	Pct	40	R\$ 6,10	R\$ 244,00
50	Sabonete, 90 gr	Palmolive	Un	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
53	Toalha de rosto colorida, 45 x 70 cm	TSF	Un	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
55	Vassoura de nylon c/ cabo, tam. padrão	Preferida	Un	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.850,80</b>

Valor Total do Lote: 1.850,80 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Açúcar Cristalizado, Pct 5kg	Band	Pct	60	R\$ 11,48	R\$ 688,80
10	Biscoito amanteigado pct 400g	Mabel	Pct	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
13	Bolinha de futebol de chocolate, pote contendo 100 unid.	Jandaia	Un	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00
14	Café torrado e moído, pct 500 grs.	Burity	Pct	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
16	Canela em casca - pacote c/ 07Gr.	Pipoim	Pct	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

17	Canela em pó, pct. 7 g	Pipoim	Pct	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
18	Cereal matinal de milho, Arroz, trigo, aveia e soja, cx 270g.	Zaeli	Cx	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
20	Coco ralado, pct 100 g.	Indiano	Pct	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
21	COLORAU, PCT. 500 G.	Pipoim	Uni	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
23	Extrato de tomate - lata 340g	Dajuda	Un	80	R\$ 2,79	R\$ 223,20
24	Farinha de mandioca temperada tradicional, pct 500g	Zaeli	Pct	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
29	Farinha para quibe, 500 g.	Floriane	Pct	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
33	Fermento em pó químico - pote 100 grs.	Royal	Un	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
35	Gelatina, cx 85 g, diversos sabores	Apt	Un	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
38	Leite em pó integral, pct. 400g	Poly	Pct	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
39	Leite integral tipo UHT, cx. 1 litro	Cativa	Un	960	R\$ 2,85	R\$ 2.736,00
43	Margarina vegetal, potes 500gr.	Coamo	Un	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
45	Milho para canjica, pct. 500 g	Zaeli	Pct	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
53	Sardinha em conserva no molho de tomate, lata 425 gr	Coqueiro	Un	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
56	Wafer de chocolate - 115g	Parati	Pct	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.592,10</b>
--------------	---------------------

Valor Total do Lote: 7.592,10 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Alho Selecionado	Horta	Kg	40	R\$ 22,99	R\$ 919,60
6	BATATA INGLESA SELECIONADA	Monaliza	Kg	180	R\$ 4,30	R\$ 774,00
8	Cebola Selecionada	Horta	Kg	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
9	CENOURA SELECIONADA	Horta	Kg	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
11	Maçã selecionada	Horta	Kg	260	R\$ 6,95	R\$ 1.807,00
13	Ovos Selecionados Tamanho G (50g/unid).	Santa Clara	Dz	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
15	Polpa de fruta sabor vitamina (maracuja)	Pomar	Kg	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
16	Repolho selecionado	Horta	Un	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.113,00</b>

Valor Total do Lote: 6.113,00 (seis mil, cento e treze reais).

## LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Carne de boi moída, músculo sem gordura	Resfriado	Kg	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

4	coxa e sobre coxa de frango, sem pele, em cortes	Cevale	Kg	180	R\$ 6,99	R\$ 1.258,20
6	Lombo suino pedaço em cubos sem osso	Resfriado	Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.618,20</b>

Valor Total do Lote: 6.618,20 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).

**Valor Total do Fornecedor: 22.174,10 (vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos).**

**PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.424/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº08 Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Eliana Aparecida Viscardi Plefh**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.275.622-7 e inscrita no CPF/MF nº 865.605.819-34, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 464, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000 - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO CONFEITADO		Kg	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
2	Mini lanche natural, contendo patê de frango com cenoura e uma folha de alface, com 100 unid.		Pct	25	R\$ 33,30	R\$ 832,50
5	Salgadinhos mini bolinha de queijo, fritos c/ 100 unids		Pct	25	R\$ 31,20	R\$ 780,00
6	Salgadinhos mini coxinha, fritos c/ 100 unids		Pct	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

7	Salgadinhos mini Pizza, fritos c/ 100 unids		Pct	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$3.738,50</b>

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.738,50 (três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**

**PANIFICADORA BITAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Kawsar Assaf Al Halabi**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560 e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 367, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Pão de leite para cachorro quente, tamanho padrão grande pct. c/ 1 kg (10 pães cada pct).		Pct	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
4	Pão francês, pacote c/ 1 kg. (20 pães c/ 50 g cada)		Kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.465,00</b>

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

**COMERCIAL SANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representado pelo Senhor **Camilo Santini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016**

nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados.

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Água sanitária, 1ltr.	GIRANDO SOL	Un	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
4	Algodão em cubo, 50 grs	BELLACONT ON	Un	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
11	Brilho alumínio, 500 ml	BRILHO ALUMINIO	Un	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
13	Copo descartável para água 180 ml, pct. c/ 100 unid.	COPOSUL	Pct	80	R\$ 2,45	R\$ 196,00
14	Creme dental 50 gramas	SORRISO	Un	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
17	DESINFETANTE, 500 ML	GIRANDO SOL	Uni	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
19	Embalagem plástica p/ 5 kg, c/ 100 unid.	BOREDA	Rolo	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
22	Esponja de lã aço, fardo c/ 14 pct.	QUE LUSTRE	Frd	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
24	Filme de PVC - rolo - 30 mtrs x 28cm largura	BOREDA	Un	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
29	Limpador instantâneo - limpeza pesada 500 ml	VEJA	Un	60	R\$ 4,46	R\$ 267,60
32	Luva latéx, tamanho G, par, c/ palma antiderrapante	SANRO	Un	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

33	Luva látex, tamanho M, par, c/ palma antiderrapante	SANRO	Un	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
36	Pano de chão alvejado, tam. 80 x 60 cm	APUCARAN A	Un	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
40	Papel higiênico, fardo c/ 16 pct. c/ 4 rolos cada pct.	PALOMA	Frd	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40
48	Sabão em pó, pct. 1 Kg	GIRANDO SOL	Kg	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
51	Saco plástico para coleta de lixo capacidade 30 ltr., pct. c/ 10 unid.	SUPRA	Pct	5	R\$ 2,98	R\$ 14,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$3.784,60</b>

Valor Total do Lote: 3.784,60 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó, pct. 400 g	CANÇÃO	Pct	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
4	AMIDO DE MILHO, CX 1 KG	JANDAIA	Cx	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
5	Arroz Parboilizado, tipo 1, pct 5 kg	CAIU	Pct	160	R\$ 12,70	R\$ 2.032,00
6	Arroz, tipo 1, pct. 5 Kg	PAULISTA	Pct	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
9	Biscoito água e sal, pct 420 grs.	ISABELA	Pct	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

12	Bolacha Pão de Mel, pct. 500 gr.	PANCO	Uni	140	R\$ 5,90	R\$ 826,00
22	Doce de leite, 400 g.	TRIANGULO	Uni	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
26	Farinha de milho, pct. 1 kg	DONA ANITA	Pct	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
28	Farinha de Trigo Especial, pct 1 kg	COAMO	Pct	80	R\$ 2,63	R\$ 210,40
34	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	JOIA	Pct	30	R\$ 2,52	R\$ 75,60
36	Goiabada, unid. 500g.	PUREA	Un	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10
37	Iorgute sabor morango parcialmente desnatado, 1.000 g	FRIMESA	Uni	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
40	Macarrão com ovos picado, pct. 1 Kg	FLORIANI	Pct	60	R\$ 5,63	R\$ 337,80
41	Macarrão Spaguetti com ovos, pct. 1 kg	FLORIANI	Pct	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00
44	Maria mole, sabor coco, 50 g	APT	Cx	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
46	Milho para pipoca, pcte 500 g.	CIALHO	Un	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
48	picole de frutas sabores sortidos	MARISTELA	Un	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
49	Pimenta do reino moída - pacote c/ 30gr	ZAELI	Pct	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
52	SAL REFINADO IODADO 1KG	GARÇA	Uni	30	R\$ 1,27	R\$ 38,10
55	VINAGRE, FRASCO 750 ML	CHEMIM	Uni	20	R\$ 1,73	R\$ 34,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.681,60</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016**

Valor Total do Lote: 6.681,60 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abobrinha Selecionada		Kg	60	R\$ 3,89	R\$ 233,40
2	Acelga selecionada		Pct	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
3	Alface selecionada		Uni	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
5	Banana madura		Kg	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
7	BETERRABA SELECIONADA		Kg	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
10	Goiaba		Kg	260	R\$ 4,67	R\$ 1.214,20
12	MELANCIA		Kg	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
14	Pepino japonês selecionado		Kg	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
17	Tomate Selecionado, Tipo 1		Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.969,80</b>

Valor Total do Lote: 4.969,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

## LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne de boi em cubos, músculo sem gordura		Kg	180	R\$ 14,80	R\$ 2.664,00
3	Costela de porco		Kg	180	R\$ 12,80	R\$ 2.304,00
5	LINGUIÇA TOSCANA		Kg	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

7	SALSICHA		Kg	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.418,00</b>

Valor Total do Lote: 6.418,00 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais).

**Valor Total do Fornecedor: 21.854,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

**M. CRUZ & DIAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.406.167/0001-59, com sede na Avenida Souza Naves, nº 525, Centro, na cidade de Ivaiporã-Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Mauro Cruz Leão**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.019.095-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 514.375.209-44, residente e domiciliado a Avenida Souza Naves nº 525, na cidade de Ivaiporã-Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido para limpeza pesada, 1ltr.	QUIMISETE	Un	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
3	Álcool líquido, 1 ltr.	TRIALCOOL	Un	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
5	Amaciante para roupa, frasco 2 ltr.	UNIVERSAL	Un	5	R\$ 5,98	R\$ 29,90
12	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/100 UNID.	KEROCOPO	Un	80	R\$ 3,79	R\$ 303,20
16	Desinfetante de 1 ltr	PINHOBRIL	Un	60	R\$ 5,94	R\$ 356,40
18	DETERGENTE, 500 ML	FACILLE	Uni	400	R\$ 1,44	R\$ 576,00
20	Escova de lavar roupa de plástico	CONDOR	Un	5	R\$ 2,94	R\$ 14,70



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

21	Escova dental adulto, macia, embalagem com 3 unid.	SORRISO	Un	40	R\$ 3,29	R\$ 131,60
23	Esponja lava-louça dupla face, pct. c/ 3 unid.	BRILHUS	Pct	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
27	Guardanapo de papel pct. c/ 50 folhas 23x23 cm	NOBRE	Un	20	R\$ 1,09	R\$ 21,80
31	Lustra moveis brilho seco base cera natural c silicone 500ml	FACILLE	Un	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
34	Pá de lixo, com cabo longo de madeira	LORENZA	Un	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
41	Papel toalha c/ 2 rolos 22 x 20 cm., c/ 60 toalhas c/ rolo	PRATIC	Pct	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
42	Pregador de roupa de madeira, pct. c/ 12 unid.	PRIMAVERA	Pct	10	R\$ 1,64	R\$ 16,40
44	Rodo de espuma com cabo de madeira - tamanho padrão.	PROLIMP	Un	5	R\$ 4,96	R\$ 24,80
46	Rodo de puxar água com base de plástico com E.V.A. de 55 cm c/ cabo de madeira	PROLIMP	Un	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
49	Sabonete liquido frasco 700ml - fragrância neutro.	ECOBRAZIL	Un	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
54	Vassoura de capim c/ cabo, tam. padrão	CAIPIRA	Un	10	R\$ 12,94	R\$ 129,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$2.619,16</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

Valor Total do Lote: 2.619,16 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Amendoin descascado, tipo 1, pct 500g.	BEIJA FLOR	Uni	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
7	Azeitona verde com caroço, peso drenado 200 g.	CAMPOBEL O	Pct	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
8	Balas mastigáveis sortidas, pct. de 700g.	TOFFANO	Pct	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
11	Biscoito recheado sabor chocolate, embalagem econômica, 3 pct de 120g cada, pct 360g	PARATI	Pct	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
15	Caldo de galinha, cx c 24 tabletes.	ARISCO	Cx	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
19	CHÁ MATE A GRANEL, CX 250 G.	81	Uni	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
25	Farinha de mandioca torrada, pct. 1 Kg	MONSIL	Pct	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
27	Farinha de rosca, pct. 500 g	BIEJA FLOR	Pct	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
30	Feijão carioca, tipo 1, pct. 1 Kg	GRANFINO	Pct	180	R\$ 5,96	R\$ 1.072,80
31	Feijão preto, tipo 1, pct 1 Kg	DONA CLEUSA	Pct	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
32	Fermento biológico seco instantâneo para	MAURI	Pct	10	R\$ 1,24	R\$ 12,40



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

	pão, pct 10 gramas, embalagem com 3 pct.					
42	Maionese, potes 500g	PURITY	Un	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
47	Óleo de soja comestível, garrafa peti 900 ml	COAMO	Un	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
50	Pirulito, pct. 600 gr.	TOFFANO	Pct	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.156,60</b>

Valor Total do Lote: 4.156,60 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

**Valor Total do Fornecedor: 6.775,76 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de produtos alimentícios, material de limpeza e produtos de higienização, destinados à composição e manutenção do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), do Município de Jardim Alegre, para o período de 06 (seis) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 022/2016 e processo administrativo nº 022/2016, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.2 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 29 de março de 2016.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016**

---

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**NELSON SPADRIZANI EPP**

Nelson Spadrizani

Contratada

---

**PANIFICADORA &  
CONFEITARIA SANDRINHO  
LTDA-ME**

Eliana Aparecida Viscardi Plefh

Contratada

---

**PANIFICADORA BITAR LTDA-ME**

Kawsar Assaf Al Halabi

Contratada

---

**COMERCIAL SANTINI LTDA**

Camilo Santini

Contratada

---

**M. CRUZ & DIAS LTDA-ME**

Mauro Cruz Leão

Contratada

Testemunhas:

---

Daiane Grasiela Frison

CPF: 033.356.969-56

---

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

### **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E EMPRESA OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **Sra. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.577.887-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 557.598.589-04, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.304.537/0001-19, com sede na Pres. Tancredo A. Neves, nº 1217 - centro, na cidade de Campo Mourão-Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Ovidio Santos Moreira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.607.262-8 e inscrito no CPF/MF nº 437.079.479-04, residente e domiciliado a Pres. Tancredo A. Neves, nº 300, na cidade de Campo Mourão, CEP 87.302-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIALº. 012/2015**, nos termos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

Constitui objeto do presente instrumento, alterar o valor da Ata de Registro de Preço nº. 010/2015 e, através da seguinte redação:

I - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de 15% de todos os itens, ficando aditado o valor de R\$, 6.399,12 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), sendo que o contrato era de R\$ 64.466,30 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), passando para R\$ 70.865,42 (setenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)”.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, primeiro de março de dois mil e dezesseis (01/03/2016).

---

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

**Contratante**

---

**Ovidio Santos Moreira**

**OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS.**

**Contratada**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

TESTEMUNHAS:

---

1. Osmar Jose Pachulski

CPF: 042.403.599-53

---

2. DAIANE GRASIELA FRIZON

CPF: 033.356.969-56

---

**GABINETE DA PREFEITA**

**RATIFICAÇÃO**

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016**

Referente: **Contratação de empresa especializada na confecção de brindes ecológicos para execução do Projeto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, “Culturas Ambientais nas Escolas”.**

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016** atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016**

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016, para a participação no evento supramencionado, no valor R\$ 2.774.50 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado abaixo conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Disp.
12	001	18.541.0029.2064	3.3.90.39.00.00	802	628

Em Favor de: ECOBRINDES – COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.369.371/0001-07, com sede a Rua Manoel da Nobrega, nº 595, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Prefeita, 30 de Março de 2016.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 248/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **18/04/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA, ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO EM 90 (NOVENTA) DIAS.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: [licitação@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitação@jardimalegre.pr.gov.br), podendo o mesmo ser retirado mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), através do depósito identificado na conta corrente 7512-4, agência 2209-8 do Banco do Brasil S.A.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354

Jardim Alegre, 30 de Março de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi  
Prefeita Municipal